



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TRATOR(ES) CORTADOR DE GRAMA DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

1. JUSTIFICATIVA

A referida solicitação é necessária para atender a demanda da secretaria de agricultura e meio ambiente e dos órgãos e secretarias municipais que utilizam o trator cortador de grama, para realizar serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, escolas, posto de saúde, campos de futebol, prédios e locais públicos, além de serviços diversos relacionados a jardinagem que possam utilizar tais equipamentos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Todos os itens fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações de qualidade, quando aplicável.
- Os produtos devem ser novos, não devendo apresentar defeitos de fabricação ou danos que comprometam sua utilização.
- Todos os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes
- Tratores cortadores de grama com potência adequada para o corte eficiente em áreas urbanas.
- Durabilidade e resistência para uso contínuo.
- Fácil manutenção e disponibilidade de peças de reposição.
- Conformidade com normas de segurança vigentes.
- O objeto da presente contratação tem as seguintes especificações, quantidades e valores, conforme a tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO REF UNITÁRIO	PREÇO REF TOTAL
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA - Potência do Motor: 19hp - Cilindrada: 540cc - Transmissão: Hidrostática - Combustível: Gasolina - Sistema de Partida: Elétrica - Largura de corte mínimo: 100cm - Motor: 4 tempos - Capacidade do Tanque de combustível: 5,7 litros - Altura do corte: 5 posições - Garantia: 3 meses		UN	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00



- i) O valor total máximo da aquisição é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme valores unitários apostos na tabela acima;
- j) A vigência do contrato será de 90 dias, contado a partir da assinatura.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A contratada deverá fornecer os 04 (quatro) tratores cortadores de grama conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato e no edital de licitação;
- b) Os tratores fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital de licitação, garantindo sua adequação para os fins a que se destinam;
- c) A contratada é responsável por entregar os tratores cortador de grama dentro do prazo estipulado no contrato e no edital de licitação, considerando a necessidade imediata da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 3 meses para os tratores cortador de grama, conforme estabelecido em contrato, garantindo sua qualidade e funcionamento adequado;
- e) A contratada é responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos tratores fornecidos, conforme as recomendações do fabricante e as necessidades identificadas durante o período de garantia;
- f) A contratada deve disponibilizar assistência técnica qualificada para atender às demandas de manutenção e suporte técnico relacionadas aos tratores cortadores de grama, garantindo sua operacionalidade;
- g) A contratada deverá oferecer treinamento adequado aos operadores designados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando garantir o correto manuseio e operação dos tratores;
- h) A contratada deve cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo o recolhimento de tributos e encargos sociais, conforme a legislação vigente;
- i) A contratada deve comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente quaisquer problemas, irregularidades ou avarias identificadas nos tratores cortadores de grama, adotando as medidas necessárias para sua correção;



- j) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;
- l) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituída, reparadas ou corrigidas;
- j) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- l) Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O local da entrega dos equipamentos será:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Endereço: Praça Arthur Siewerdt-Cep 89.176-000-Trombudo Central-SC.

A Contratada deverá entregar os bens imediatamente após recebimento da ordem de fornecimento, previamente agendados com a secretaria solicitante.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado através de portaria pela Secretaria de Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Trombudo Central, 19 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO VERGILIO HUNCKEL
Data: 28/05/2024 09:04:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO VERGILIO HUNCKEL
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria de Nomeação 209/2020

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO FAUSTO
Data: 28/05/2024 08:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO FAUSTO
DIRETOR DE COMPRAS
Portaria de Nomeação 116/2024